



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 116/2015

Processo nº. 2730/2015;

Referência: Prorrogação por 12 meses do Contrato do aluguel do imóvel onde funciona o Cras Barreiro, através do segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2014.

Locador Wattson Marinho Vilhena Pinto ;

Valor mensal: R\$ 6.190,78(Seis mil cento e noventa reais e setenta e oito centavos);

Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de despesa: 3390360000 – Fonte: 0229009001.

Senhora Presidente,

Da análise da documentação do Processo em epígrafe considerando: o interesse do proprietário do imóvel em continuar com a locação constatamos; cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 008/2015 às fls. 03, bem como do 1º Termo Aditivo às fls. 06, o Parecer Nº 139/15 do NSAJ/FUNPAPA, apontando pela possibilidade jurídica de prorrogação contratual as fls. , existência de Dotação Orçamentária as fls. 09, manifestação do setor competente da fundação /DOM pela prorrogação fls 02. No entanto verificamos que o contrato original de número 008/2014, atende ao que se refere o disposto no art. 67, todos da Lei nº 8.666/93, porém não consta a indicação do fiscal, razão pela qual recomendamos o seguinte:

a) ao DA/DOM - indique o fiscal do contrato;

Destarte, impende ressaltar que o dever de ofício deste C. I não é de causar obstáculos administrativos, e sim de verificar a regularidade para prorrogação do contrato do imóvel não residencial em questão, e considerando o dever desta Fundação em garantir a continuidade na prestação do serviço ao público atendido, através do imóvel que atenda os seus interesses de forma eficaz.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, **sem prejuízo do atendimento das recomendações *supra*.** motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação.

Belém, 24 de abril de 2015.

Andrea Pinheiro Xerfan
Controle Interno